



LEI Nº 984 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a doação de bens imóveis,
revoga Lei Municipal e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a doar os imóveis de matrículas nº 35.110 e 35.111 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga/MG.

Art. 2º - O imóvel de matrícula nº 35110 - lote 34 da Quadra 18, com área total de 1.004,95m²; inscrição municipal nº 01.01.001.1236.001; localizado na Rua Francisco Caetano de Souza Filho, Bairro: São Geraldo, Loteamento Córrego Novo, no município de Córrego Novo/MG será doado para:

Maria Tereza da Costa Oliveira - CPF nº 066.750.456-79 e RG nº MG-16.602.718;

João Jacinto da Costa - CPF nº 336.920.686-20 e RG nº MG-9.246.272;

José Jacinto da Costa - CPF nº 839.088.209-44 e RG nº 6.087.701-7;

Sebastião Jacinto Costa - CPF nº 027.668.266-10 e RG nº MG 4.162.063;

Art. 3º - O imóvel de matrícula nº 35.111 - lote 35 da Quadra 18, com área total de 551,21m²; inscrição municipal nº 01.01.001.0519.001; localizado na Rua Francisco Caetano de Souza Filho, Bairro: São Geraldo, Loteamento Córrego Novo, no município de Córrego Novo/MG será doado para:

Pedro Jacinto da Costa- CPF Nº 076.468.556-26 e RG nº 15.170.416

Maria Luzia Costa - CPF Nº 059.419.016-90 e RG nº MG-15.435.802



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO-MG

Administração 2017 - 2020



Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá realizar procedimento administrativo a fim de que o interessado comprove a posse do imóvel antes de efetivar a doação.

Art. 5º - Art. 1º - Fica revogada a lei municipal nº 947 de 26 de junho de 2018.

Córrego Novo/MG, 26 de junho de 2020.


Ailton Lima de Paula
Prefeito Municipal